



CONSTRUINDO A LUTA

CUT
CONTICOM
F.S.C.M.

Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Campinas e Região - Nº 12 - Maio/2012

Construção e Montagem tem **reajuste de 7,47%**

Em assembleia realizada na sexta-feira, dia 11 de maio, os trabalhadores da Construção Civil e Montagem aprovaram a proposta de reajuste salarial de 7,47%. O reajuste salarial ficou acima do índice que mede a inflação – o INPC – que ficou em 4,88%. As negociações com o setor patronal foram difíceis, pois apesar do crescimento do setor, os patrões queriam oferecer zero de reajuste. Mas diante dos mutirões realizados nos canteiros de obras e das negociações entre o Sindicato e os patrões, foi possível obter a proposta aprovada pelos trabalhadores. Fiquem atentos companheiros. O aumento de 7,47% deve ser aplicado sobre o salário de abril e passa a vigorar em maio de 2012. Se a empresa que você trabalha não aplicar o reajuste, procure o Sindicato e denuncie.

Seguro de vida

Na ocorrência de morte ou invalidez permanente em decorrência de acidente de trabalho, a empresa deverá pagar aos beneficiários legalmente identificados perante o INSS uma indenização mínima de R\$ 40.000,00.

Fica isento do pagamento da indenização a empresa que mantém seguro de vida em grupo para os seus empregados.



Piso salarial

A partir de 1º de maio de 2012 os pisos serão:

- NÃO QUALIFICADOS – servente, contínuo, vigia, auxiliares de trabalhadores qualificados e demais trabalhadores cujas funções não demandem formação profissional:

R\$ 979,00, ou R\$ 4,45 por hora



- QUALIFICADOS – pedreiro, armador, carpinteiro, pintor, gesso e demais profissionais qualificados não relacionados:

R\$ 1.168,20, ou R\$ 5,31 por hora.

- Para os demais trabalhadores QUALIFICADOS EM OBRAS DE MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS:

R\$ 1.427,80, ou R\$ 6,49 por hora.

Outros direitos conquistados na Campanha Salarial

Café da manhã

No café da manhã, as empresas fornecerão aos seus empregados da área da produção: um copo de leite, café e dois pães tipo francês com margarina e queijo e uma fruta da época.

No **lanche da tarde** será fornecido um copo de leite com café ou um suco ou isotônico com um pão tipo francês com margarina.



Cesta Básica

As empresas deverão fornecer aos seus funcionários vale supermercado de R\$ 150,00, ou refeição no local ou uma cesta básica de 36 quilos (Itens abaixo).

A cesta deverá ser entregue na residência do trabalhador até o



Adiantamento

As empresas concederão um adiantamento salarial (vale) de, no mínimo, 40% do salário nominal recebido no mês, até o dia 20 de cada mês, ressalvadas as condições mais favoráveis e excluídos aqueles que recebem semanalmente.

10 quilos de arroz agulhinha
4 quilos de feijão carioca
2 pac. de lentilha (200g) cada
3 latas de óleo de soja
5 pac. de macarrão (500g)
5 quilos de açúcar refinado
2 pac. de café torrado e moído (500g)
1 quilo de sal refinado
2 latas de extrato de tomate (140g)
2 pac. farinha de mandioca crua (500g)
1 quilo de farinha de trigo
1 pac. fubá mimoso (500g)
1 pacote de farinha de milho (500g)
1 pac. de trigo para quibe (500g)
1 azeite (250ml)
1 litro de leite integral
2 pac. de biscoito doce
2 pac. de biscoito salgado
4 gelatina em pó (85g)
2 latas de seleta de legumes (200g)
2 latas de milho verde (200g)
1 quilo de charque (jack-beef)
2 latas de sardinha em conserva (135g)

Uniformes

As empresas fornecerão gratuitamente a seus empregados dois jogos de uniformes, substituindo sempre que necessário. O trabalhador, fica obrigado a devolver o uniforme danificado no estado em que se encontrar, sob pena de ser reduzido de sua remuneração o valor respectivo.

Descanso remunerado (Final de ano)

As empresas dispensarão do trabalho seus empregados nos dias 24 e 31 de Dezembro, sem prejuízos do salário e do DSR.

Comprovante de pagamento

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento a seus empregados com identificação e constando, discriminadamente, a natureza e valor das importâncias pagas, descontos efetuados, as horas trabalhadas e o valor do FGTS/ INSS.

Compensação de sábado em dia de feriado

Quando o feriado coincidir com sábado compensado durante a semana, a empresa deverá reduzir as horas diárias de trabalho em número correspondente àquela compensação.

Multa

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula da convenção coletiva, será aplicada multa de 10% do salário normativo, por infração e por empregado.



**FIQUEM ATENTOS,
COMPANHEIROS.
QUALQUER IRREGULARIDADE,
DENUNCIEM AO SINDICATO.
FONE 3234-2133**



CONSTRUINDO A LUTA

Informativo do Sindicato dos
Trabalhadores da Construção e do
Mobiliário de Campinas e Região.